

Constituição é omissa

BRASÍLIA — Nem a Constituição nem as normas estabelecidas pela Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional prevêem o procedimento a ser adotado para o caso de ser aprovada emenda que reduza o valor que o Poder Executivo previu, como receita, resultante do pagamento de parte das dívidas dos estados. Por isso, o presidente da comissão é que deverá buscar uma solução.

De acordo com a Constituição, que estabelece as normas gerais depois reproduzidas pela comissão mista, só podem ser apro-

vadas emendas compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, as que indiquem os recursos necessários, provenientes da anulação de outra despesa prevista (excluídas as de pessoal, serviço da dívida e transferências tributárias), ou aquelas relacionadas com correção de erros ou omissões ou dispositivos do texto do projeto.

O caso de corte numa receita não foi previsto, o que significa que não está proibido. Mas tem-se de procurar uma solução para a eventualidade de redução da receita estimada.